



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2018

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 847/2018 de 1º de Março de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 014/2018 que tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados**
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**
- Anexo III – Modelo de Proposta**
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar**
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento**
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços**

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 12/06/2018

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE**

VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Relação de Itens"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Relação de Itens"* e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de R\$62.226,10 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)

1.4. As Dotações Orçamentárias para fazer face ao objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas, podendo, no exercício seguinte ser consignada mediante Termo de Apostilamento.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.



2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei

Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:



- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Relação de Itens")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;



6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

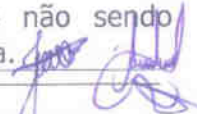
7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.



8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

7.1) - As licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. No entanto, se apresentados durante a sessão, não constitui motivo idôneo a fim de inabilitar licitante.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO



12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de



armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será



aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 24 de Maio de 2018.

Herbert Leonardo Fonseca

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS (TERMO DE REFERÊNCIA)

Processo Licitatório nº 028/2018.

Pregão Presencial nº 014/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG.

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Com especiais saudações, segue anexo as referências a que alude o Incisos I e II do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em cotejo é necessária devido a necessária Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas pertencentes ao Município de Francisco Dumont/MG.

II – OBJETO DO CERTAME

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG.

III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

?2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

?2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

?2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

?2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

?2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

?2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

?2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

?2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

?2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

?2.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

?2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

?2.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

?2.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

?2.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (emitidos pela Secretaria da Receita Federal).

?2.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

?2.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

?2.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

?2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo:

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V, anexo:

IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

4.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão do menor preço ofertado no item. Não se podendo chegar à conclusão da oferta feita pela licitante esta será imediatamente desclassificada daquele item.

4.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços unitários, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) – será considerada vencedora a empresa que, na fase de lances, alcançar o menor preço do item.

4.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preços, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observado a diminuição mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último menor preço ofertado.

4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas diminuição do preço, garantindo-se o menor preço ao Município.

4.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço unitário*, decidindo motivadamente a respeito.

4.9.1. O critério de aceitabilidade da proposta será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.10. Considerada aceitável a oferta de *menor valor unitário*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

4.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

4.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta superior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

4.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



4.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

4.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

4.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

V – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

5.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.1.3 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – CLÁUSULAS DO CONTRATO

CLÁUSULA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG**, conforme Anexo I, parte integrante do presente contrato, Proposta de Preços Final obtida na fase de lances do Pregão Presencial nº 014/2018, Processo Licitatório nº 028/2018.

CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício atual, abaixo relacionadas:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

7.2. Caso ocorra a prorrogação de contrato de que trata a Cláusula Quinta (item 5.2), as dotações orçamentárias dos exercícios seguintes serão consignadas após a abertura dos respectivos orçamentos mediante simples Apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

?.1 - O prazo para entrega dos produtos é de até 10 dias a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município. Sob pena de cancelamento de contrato caso não ocorra.

?.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

?.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

?.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

?.1. O valor total do presente contrato é de **R\$,00 (.....)**.

?.2. O pagamento do preço do objeto do presente contrato em até 30 dias após o recebimento definitivo constante do item ?.1.1 "b" e regular emissão e aprovação das respectivas Notas Fiscais com comprovação de regularidade fiscal exigida para habilitação.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

?.1. A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de/...../2018 e termo final o dia 31/12/2018; podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as cláusulas originais e cumprida a legislação, por se tratar de serviços de natureza continuada.

?.2. Caso ocorra a prorrogação de contrato com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93; c/c §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo, as novas dotações orçamentárias referentes aos exercícios subseqüentes serão consignadas mediante Termo de Apostilamento, conforme dispõe o § 8º do Art. 65 da mesma Lei, obedecido aos Princípios da "Instrumentalidade das Formas" e da "Maior Vantajosidade para a Administração Pública".

CLÁUSULA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

?.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

?.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições para prestação dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

?1.2. Indicar preposto representante para autorização dos serviços, a ser emitida após emissão da Nota de Empenho;

?1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

?1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

?1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

?1.6. Exigir o cumprimento das condições dispostas no item 8.2.4.3 do edital de chamamento, vinculado ao presente contrato, durante a sua vigência e em execução.

?1.7. Exigir a prorrogação da vigência contratual prevista no item 5.2 do presente contrato.

?2. São deveres da CONTRATANTE:

?2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

?2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

?2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

?2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

?3. São direitos da CONTRATADA:

?3.1. Prestar os serviços de que trata a execução do presente contrato somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

?3.2. Informar à contratada da ocorrência de fato superveniente e de força maior que impeça a execução do objeto contratado;

?3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

?3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

?4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



?4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, em especial as condições de habilitação e situação dos veículos ao qual fazem o transporte de alunos, nos termos dos itens 8.2.3 e 8.2.4.3 e do edital de chamamento.

?4.2. Cumprir o estabelecido no item 6.1.1.

?4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Serviços;

?4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

?4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

?5.6. Substituir a tempo o motorista do veículo indicado no processo licitatório, na impossibilidade deste, mantendo-se as condições legais exigidas no item 8.2.4.3 do edital.

CLÁUSULA – DOS CASOS DE RESCISÃO

?1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato, inclusive aqueles de que trata assumidos nos itens 6.4.1 e 6.5.6 da Cláusula anterior.

CLÁUSULA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

?1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

?1.1 - Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

?1.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação dos serviços/prestação de serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral da Ordem de Serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

?.1.3 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

?.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA – DA PUBLICIDADE

?.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a realizar a publicação do extrato do presente contrato junto à Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont/MG, conforme conceito extraído do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, como exigência expressa do Parágrafo Único do Art. 61 do mesmo dispositivo legal, e Lei Municipal nº 805/2009.

CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

?.1. A critério da Administração Pública do Município de Francisco Dumont, o futuro contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste edital ou contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitando-se ao percentual, par mais ou para menos, de 25% da quantidade inicialmente prevista.

?.2. Será admitida a Celebração de Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, a critério da Administração Pública Municipal, demonstrado maior vantajosidade, desde que requerido pelo CONTRATADO, instruído em qualquer caso com o Quadro de Composição do Custo Unitário e documentos fiscais de entrada à época da licitação e da data do Requerimento, que comprovem documentalmente a ocorrência de álea econômica capaz de comprometer a regular execução deste contrato, sob prévio Parecer Jurídico do responsável, quanto à legalidade do ato.

CLÁUSULA – DA VINCULAÇÃO

?.1. Fica o presente instrumento vinculado aos termos do edital de chamamento do Processo Licitatório nº 028/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, bem como aos termos da Proposta de Preços Final apresentada na fase de lances do referido procedimento.

CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



?.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do presente contrato, "todas" as condições de "Habilitação" exigidas para a fase de habilitação no Processo ao qual este instrumento se acha vinculado;

?.2. Será aplicada à execução do presente contrato, bem como dirimir suas dúvidas as disposições relativas aos contratos administrativos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

?.3. Os casos omissos serão solucionados pelas disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente a Teoria Geral dos Contratos.

?.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir quaisquer dúvidas e imperfeições decorrentes da execução deste instrumento de contrato;

?.5. A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

?.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

VI – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM AQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtde
01	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL ARLA 32 - 20 LT	UND	30,00
02	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX - 200 ML	UND	80,00
03	ADITIVO PARA MOTOR - 01	UND	40,00
04	ADITIVOS PARA RADIADOR - 01 LT	UND	50,00
05	CERA AUTOMOTIVA PASTOSA PARA POLIR - 500GR	UND	60,00
06	DESINGRAXANTE - BDL 50 LTS	BLD	6,00
07	ESTOPA BRANCA PCT 250 GRAMAS	PCT	80,00
08	ESTOPA MISTA PCT 10 KG	PCT	10,00
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011 - ANO 2011	UND	3,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 MOD. 2012 - ANO 2013	UND	22,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 - ANO 2011	UND	8,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 MOD. 2010 - ANO 2011	UND	12,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G5 1.0 MOD. 2011 - ANO 2011	UND	12,00
14	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO (AMBULANCIA) 1.4 MOD. 2012 - ANO 2012	UND	7,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITY CLASS ANO MODELO 2013	UND	5,00
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	3,00
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	4,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



18	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2013	UND	3,00
19	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	2,00
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	3,00
21	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	UND	2,00
22	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	UND	3,00
23	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	4,00
24	FILTRO DE AR PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	6,00
25	FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA PICAPE 1.4 - ANO 2012	UND	3,00
26	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011	UND	4,00
27	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006 (AMBULANCIA)	UND	2,00
28	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011 (AMBULANCIA)	UND	2,00
29	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2006(AMBULANCIA)	UND	3,00
30	FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	UND	2,00
31	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO 1.0 MOD. 2012 ANO 2012	UND	6,00
32	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO WAY ANO 2011	UND	4,00
33	FILTRO DE AR PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	10,00
34	FILTRO DE AR PARA GOL RALY 1,6 ANO/MODELO 2013	UND	6,00
35	FILTRO DE AR PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	UND	4,00
36	FILTRO DE AR PARA MOTO HONDA BROS ANO 2013	UND	3,00
37	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MODELO 2012	UND	2,00
38	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	3,00
39	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	UND	2,00
40	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB SPRINTER 313 CDI ANO 2006	UND	3,00
41	FILTRO DE AR PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	7,00
42	FILTRO DE AR PARA UNO WAY ECONOMIC 2010	UND	4,00
43	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 MOD. 2010 - ANO 2011	UND	10,00
44	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 FLEX MOD. 2012 ANO 2013	UND	10,00
45	FILTRO DE AR PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	UND	2,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MB OF 1318 ANO 1996	UND	3,00
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMMINS - EURO 3 ANO 2011	UND	3,00
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006(AMBULANCIA)	UND	2,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA 1.4 - ANO 2011	UND	2,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 1992	UND	3,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011/ANO 2011	UND	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



52	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	UND	3,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA CAMINHAO MOTOR ATEGO 1418 ANO 2006	UND	3,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	UND	2,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	UND	2,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VAN TRANSIT FORD ANO 2012	UND	2,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	6,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO WAY - ANO 2009/2010	PEÇA	8,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	UND	4,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	3,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 - ANO 2006(AMBULANCIA)	PEÇA	6,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2012/2012 (AMBULANCIA)	PEÇA	6,00
0063	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUBLO 1.4 - ANO 2011(AMBULANCIA)	PEÇA	6,00
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO 2.8 - ANO 2006 (AMBULANCIA)	UND	6,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	PEÇA	2,00
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2009/2009	PEÇA	4,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2012/2012	PEÇA	4,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	10,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	3,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	3,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB L 10 1113 - ANO 80	UND	3,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	8,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 ANO 2011	PEÇA	5,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 ANO 2012/2013	PEÇA	5,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0 MOD. 2012 - ANO 2012	UND	5,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE - ANO 2006	UND	6,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE 1.0 MOD. 2009 - ANO 2009	UND	5,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



78	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 - ANO 2009	UND	3,00
0079	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS - ANO 2006	UND	3,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO F4000 EURO 3 ANO 2011	UND	3,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	3,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO WAY ECONOMICY ANO 2010	UND	3,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	8,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	2,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	UND	4,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS ANO 2011	UND	3,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO MODELO 2013	UND	2,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	2,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 - ANO 92	UND	2,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	UND	2,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA CARREGADEIRA YUNDAI HL 740 MOTOR CUMMIS ANO 2014	UND	4,00
92	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PALIO FLEX 1.0 - ANO 2007	UND	4,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY - ANO 2011	UND	4,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	3,00
95	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 2009/2010	UND	2,00
96	FLUIDO SOLUÇÃO PARA BATERIA - 01 LT	UND	30,00
97	FLUIDOS PARA FREIO DOT 3 - 500 ML	UND	40,00
98	FLUIDOS PARA FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	40,00
99	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 20 LT	UND	5,00
100	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 500GR	UND	16,00
101	GRAXA N 02 PARA CHASSI - 20 LT	UND	12,00
102	OLEO 02 TEMPOS - 500 ML	UND	30,00
103	OLEO HIDRAULICO CONJUGADO TRANSMISSÃO/TIPO A/20LTS (10W30 OU 20W30)	UND	20,00
104	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO - 01 LT	UND	150,00
105	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 01 LITRO	UND	50,00
106	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 05 LITROS	Litro	50,00
107	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO DIRECAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 01 LT	UND	100,00
108	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO GL5 SAE 90 - 20LT	UND	10,00
109	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 20 LT	UND	20,00
110	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SAE 140 - ESPECIAL GL4 OU GL5	UND	10,00
111	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SISTEMA HIDRAULICO 68 - 20 LT (GL5 OU GL4)	UND	10,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



112	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO GL5 SAE 90 - 01 LITRO	UND	30,00
113	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO P/ MOTORES 04 TEMPOS A GASOLINA 10W30 (MOTOCICLETA) - 01 LT	UND	15,00
114	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40 - 01 LITRO	UND	20,00
115	OLEO PARA COMPRESSADOR	UND	8,00
116	OLEO SINTETICO 15W40 PARA MOTOR DIESEL 20 L	BALDE	10,00
117	OLEO SINTETICO 5W40 PARA MOTOR GASOLINA 01 LITRO	BALDE	150,00
118	QUEROZENE 900 ML	LITRO	25,00
119	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BLD 50 LTS	BLD	6,00
120	SILICONE	UND	20,00

Nestes termos, é o que se defere.

Francisco Dumont/MG, 24 de Maio de 2018.

Evaldo Dimas Leite
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _____ com sede à _____ (Rua/Avenida) _____ n. _____ - Bairro _____ - CEP: _____, na cidade de _____;

DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre plenamente os requisitos exigidos em edital para Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

_____(Cidade)_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA

Arquivo anexo em formato excel

Gentileza trazer a mídia Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:
Endereço:
GNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo: 0028/0014
Tipo Licitação: Menor Preço
Balanzamento: Por Item
Modalidade: Pregão Presencial
Data Abertura: 12/06/2018 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL ARLA 32 - 20 LT	UND	30,00	0,00	0,00		55,00
0002	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX - 200 ML	UND	80,00	0,00	0,00		11,31
0003	ADITIVO PARA MOTOR - 01	UND	40,00	0,00	0,00		10,98
0004	ADITIVOS PARA RADIADOR - 01 LT	UND	50,00	0,00	0,00		10,80
0005	CERA AUTOMOTIVA PASTOSA PARA POLIR - 500GR	UND	60,00	0,00	0,00		11,89
0006	DESINGRAXANTE - BDL 50 LTS	BLD	6,00	0,00	0,00		160,98
0007	ESTOPA BRANCA PCT 250 GRAMAS	PCT	80,00	0,00	0,00		5,99
0008	ESTOPA MISTA PCT 10 KG	PCT	10,00	0,00	0,00		106,33
0009	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011 - ANO 2011	UND	3,00	0,00	0,00		150,00
0010	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 MOD. 2012 - ANO 2013	UND	22,00	0,00	0,00		17,58
0011	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 - ANO 2011	UND	8,00	0,00	0,00		17,71
0012	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 MOD. 2010 - ANO 2011	UND	12,00	0,00	0,00		17,58
0013	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G5 1.0 MOD. 2011 - ANO 2011	UND	12,00	0,00	0,00		17,58
0014	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO (AMBULANCIA) 1.4 MOD. 2012 - ANO 2012	UND	7,00	0,00	0,00		17,71
0015	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITY CLASS ANO MODELO 2013	UND	5,00	0,00	0,00		24,19
0016	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	3,00	0,00	0,00		24,48



Handwritten signatures and initials in blue ink.



0017	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	4,00	0,00	0,00	18,62
0018	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2013	UND	3,00	0,00	0,00	27,59
0019	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	2,00	0,00	0,00	27,59
0020	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	3,00	0,00	0,00	18,02
0021	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 98	UND	2,00	0,00	0,00	91,75
0022	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	UND	3,00	0,00	0,00	186,68
0023	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	4,00	0,00	0,00	141,68
0024	FILTRO DE AR PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	6,00	0,00	0,00	51,80
0025	FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA PICAPE 1.4 - ANO 2012	UND	3,00	0,00	0,00	21,22
0026	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011	UND	4,00	0,00	0,00	18,08
0027	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006 (AMBULANCIA)	UND	2,00	0,00	0,00	52,28
0028	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011 (AMBULANCIA)	UND	2,00	0,00	0,00	52,28
0029	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2006 (AMBULANCIA)	UND	3,00	0,00	0,00	75,08
0030	FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	UND	2,00	0,00	0,00	21,48
0031	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO 1.0 MOD. 2012 ANO 2012	UND	6,00	0,00	0,00	18,08
0032	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO WAY ANO 2011	UND	4,00	0,00	0,00	18,08
0033	FILTRO DE AR PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	10,00	0,00	0,00	19,61
0034	FILTRO DE AR PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	6,00	0,00	0,00	19,61
0035	FILTRO DE AR PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	UND	4,00	0,00	0,00	77,05
0036	FILTRO DE AR PARA MOTO HONDA BROS ANO 2013	UND	3,00	0,00	0,00	13,18
0037	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MODELO 2012	UND	2,00	0,00	0,00	96,68
0038	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	3,00	0,00	0,00	180,21
0039	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	UND	2,00	0,00	0,00	96,68
0040	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB SPRINTER 313 CDI ANO 2006	UND	3,00	0,00	0,00	88,68
0041	FILTRO DE AR PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	7,00	0,00	0,00	18,08

[Handwritten signatures]



0042	FILTRO DE AR PARA UNO WAY ECONOMIG 2010	UND	4,00	0,00	0,00	18,08
0043	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1,0 MOD. 2010 - ANO 2011	UND	10,00	0,00	0,00	19,61
0044	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1,0 FLEX MOD. 2012 ANO 2013	UND	10,00	0,00	0,00	19,61
0045	FILTRO DE AR PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	UND	2,00	0,00	0,00	101,61
0046	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MB OF 1318 ANO 1996	UND	3,00	0,00	0,00	16,59
0047	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMMINS - EURO 3 ANO 2011	UND	3,00	0,00	0,00	19,04
0048	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006(AMBULANCIA)	UND	2,00	0,00	0,00	16,65
0049	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA 1.4 ANO 2011	UND	2,00	0,00	0,00	16,65
0050	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 1992	UND	3,00	0,00	0,00	24,55
0051	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011/ANO 2011	UND	3,00	0,00	0,00	200,00
0052	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	UND	3,00	0,00	0,00	39,35
0053	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA CAMINHAO MOTOR ATEGO 1418 ANO 2006	UND	3,00	0,00	0,00	48,03
0054	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	UND	2,00	0,00	0,00	22,00
0055	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	UND	2,00	0,00	0,00	22,00
0056	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VAN TRANSIT FORD ANO 2012	UND	2,00	0,00	0,00	136,15
0057	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	6,00	0,00	0,00	16,65
0058	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO WAY - ANO 2009/2010	PEA	8,00	0,00	0,00	18,08
0059	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	UND	4,00	0,00	0,00	68,61
0060	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	UND	3,00	0,00	0,00	122,55
0061	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 - ANO 2006(AMBULANCIA)	PEA	6,00	0,00	0,00	16,65
0062	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2012/2012 (AMBULANCIA)	PEA	6,00	0,00	0,00	16,65
0063	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUBLO 1.4 ANO 2011(AMBULANCIA)	PEA	6,00	0,00	0,00	16,65
0064	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO 2.8 - ANO 2006 (AMBULANCIA)	UND	6,00	0,00	0,00	81,55

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0065	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	PEÇA	2.00	0.00	0.00	18.65
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2009/2009	PEÇA	4.00	0.00	0.00	18.08
0067	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2012/2012	PEÇA	4.00	0.00	0.00	14.45
0068	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	10.00	0.00	0.00	19.61
0069	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	3.00	0.00	0.00	19.61
0070	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	3.00	0.00	0.00	66.69
0071	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB L 10 1113 - ANO 80	UND	3.00	0.00	0.00	16.59
0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	8.00	0.00	0.00	18.08
0073	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 ANO 2011	PEÇA	5.00	0.00	0.00	19.61
0074	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 ANO 2012/2013	PEÇA	5.00	0.00	0.00	19.61
0075	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0 MOD 2012 - ANO 2012	UND	5.00	0.00	0.00	16.00
0076	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE - ANO 2006	UND	6.00	0.00	0.00	17.71
0077	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE 1.0 MOD 2009 - ANO 2009	UND	5.00	0.00	0.00	17.71
0078	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 - ANO 2009	UND	3.00	0.00	0.00	16.55
0079	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS - ANO 2006	UND	3.00	0.00	0.00	42.41
0080	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO F4000 EURO 3 ANO 2011	UND	3.00	0.00	0.00	29.81
0081	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	UND	3.00	0.00	0.00	17.71
0082	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO WAY ECONOMICY ANO 2010	UND	3.00	0.00	0.00	17.71
0083	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	UND	8.00	0.00	0.00	17.58
0084	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	UND	2.00	0.00	0.00	17.58
0085	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	UND	4.00	0.00	0.00	91.75
0086	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS ANO 2011	UND	3.00	0.00	0.00	90.55
0087	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO MODELO 2013	UND	2.00	0.00	0.00	89.88
0088	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	UND	2.00	0.00	0.00	47.35

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0089	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 - ANO 92	UND	2,00	0,00	0,00	0,00	46,15
0090	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	UND	2,00	0,00	0,00	0,00	46,15
0091	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA. CARREGADEIRA YUNDAI HL 740 MOTOR CUMMIS ANO 2014	UND	4,00	0,00	0,00	0,00	51,08
0092	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PALIO FLEX 1.0 - ANO 2007	UND	4,00	0,00	0,00	0,00	17,71
0093	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY - ANO 2011	UND	4,00	0,00	0,00	0,00	17,71
0094	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	UND	3,00	0,00	0,00	0,00	17,71
0095	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 2009/2010	UND	2,00	0,00	0,00	0,00	17,71
0096	FLUIDO SOLUÇÃO PARA BATERIA - 01 LT	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	8,43
0097	FLUIDOS PARA FREIO DOT 3 - 500 ML	UND	40,00	0,00	0,00	0,00	13,96
0098	FLUIDOS PARA FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	40,00	0,00	0,00	0,00	18,18
0099	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 20 LT	UND	5,00	0,00	0,00	0,00	305,25
0100	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 500GR	UND	16,00	0,00	0,00	0,00	14,68
0101	GRAXA N 02 PARA CHASSI - 20 LT	UND	12,00	0,00	0,00	0,00	221,21
0102	OLEO 02 TEMPOS - 500 ML	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	7,00
0103	OLEO HIDRAULICO CONJUGADO TRANSMISSÃO/TIPO A/20LT'S (10W30 OU 20W30)	UND	20,00	0,00	0,00	0,00	294,21
0104	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO - 01 LT	UND	150,00	0,00	0,00	0,00	22,20
0105	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 01 LITRO	Unidade	50,00	0,00	0,00	0,00	15,16
0106	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 05 LITROS	Litro	50,00	0,00	0,00	0,00	65,21
0107	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO DIRECAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 01 LT	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	14,20
0108	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO GL5 SAE 90 - 20LT	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	287,08
0109	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 20 LT	UND	20,00	0,00	0,00	0,00	266,15
0110	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SAE 140 - ESPECIAL GL4 OU GL5	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	285,88
0111	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SISTEMA HIDRAULICO 68 - 20 LT (GL5 OU GL4)	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	180,21
0112	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SAE 90 - 01 LITRO	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	17,03
0113	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO P/ MOTORES 04 TEMPOS A GASOLINA 10W30 (MOTOCICLETA) - 01 LT	UND	15,00	0,00	0,00	0,00	19,18
0114	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40 - 01 LITRO	UND	20,00	0,00	0,00	0,00	17,03
0115	OLEO PARA COMPRESSADOR	UND	8,00	0,00	0,00	0,00	16,59
0116	OLEO SINTETICO 15W40 PARA MOTOR DIESEL 20 L	BALDE	10,00	0,00	0,00	0,00	220,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

0117	OLEO SINTETICO 5W40 PARA MOTOR GASOLINA	BALDE	150,00	0,00	0,00	21,84
	01 LITRO					
0118	QUEROZENE 900 ML	LITRO	25,00	0,00	0,00	10,00
0119	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BLD 50 LTS	BLD	6,00	0,00	0,00	172,55
0120	SILICONE	UND	20,00	0,00	0,00	12,33

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 014/2018

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
.....
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____/MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO



A empresa:.....

..... com sede na:

C.G.C. nº. representada pelo(a) Sr.(a)

..... CREDENCIA o(a) Sr.(a)

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº.

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **014/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

..... R.G.:.....

CARGO:

.....


PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



Contrato de Fornecimento nº ____/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:-.....; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:-....., portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **o Fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Relação de Itens"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2018, Processo Licitatório nº 028/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO


Dr. **Eduardo Rabelo Fonseca**
CPF nº 042.204.184-12
Insc. Est. nº 113.356





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$** _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar à CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 028/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 014/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ____ de ____ de 2018.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____


Dr. Manoel Márcio Dias
Advogado
OAB/MG nº 113.925





Processo Licitatório nº 028/2018.

Pregão Presencial nº 014/2018.

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros, Shampoo Automotivo e Aditivos, para Manutenção de Frota de Veículos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Aos 12 (Doze) dias do mês de Junho de 2018, às 09h04m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont-MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: HERBERT LEONARDO FONSECA e EQUIPE DE APOIO: JOSINA NEVES FONSECA e AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO**, a fim para deliberar sobre o Processo Licitatório 028/2018, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 014/2018 cujo o objeto é a **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros, Shampoo Automotivo e Aditivos, para Manutenção de Frota de Veículos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**. As 09:04 horas compareceram ao setor de licitações: A Empresa **OLIMPIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **19.485.879/0001-37**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Marcos Vinicius Duarte Azevedo, portador do CPF Nº 015.206.556-30 e inscrito no RG MG-13.130.549 SSP/MG apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato continuo o PREGOEIRO solicitou que os licitantes presentes que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas presentes estão credenciadas e aptas a participar do certame. Ato continuo foram abertos os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, tendo a licitante apresentado o seguinte valor global **Olímpia: R\$ 55.334,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)** para todos os itens cotados em Proposta Comercial, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde teve o julgamento pelo menor Preço Por ITEM para a aquisição dos referidos itens acima citados, onde a empresa presente sagrou-se vencedora do Certame **OLIMPIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **19.485.879/0001-37**, conforme se comprova através do Mapa de lances anexo à presente ata e também, conforme se comprova por resultado final de cada um dos itens e seus respectivos quantitativos discriminados no edital e tabela de lances anexada aos autos, e por verificar que os mesmos encontram-se dentro dos preços de mercado, foram adjudicados com o Licitante Vencedor da fase de lances, isto se comprova por cotações anexas. Dando continuidade a Equipe de Pregão abriu o envelope de HABILITAÇÃO da empresa vencedora da fase de lances verbais, onde foi verificado que a mesma encontra-se HABILITADA, pois apresentou a documentação exigida pelo EDITAL. Ato continuo o PREGOEIRO perguntou ao licitante o interesse de interpor recurso, onde o mesmo não manifestou a intenção. Sem mais, a sessão foi encerrada as 15:05 Hs. (Quinze Horas e Cinco Minutos) do dia 12 de Junho de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



membros da comissão presente, e Licitante. Francisco Dumont – MG 12 de Junho de 2018.




HERBERT LEONARDO FONSECA
PREGOEIRO



AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO
EQUIPE DE APOIO



JOSINA NEVES FONSECA
EQUIPE DE APOIO



OLIMPIA AUTO POSTO LTDA, CPNJ. Nº 19.485.879/0001-37
Marcos Vinicius Duarte Azevedo
CPF Nº 015.206.556-30
RG MG-13.130.549 SSP/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 28-14/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 12/06/2018

FORNECEDOR: OLIMPIA AUTO POSTO LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	30,0000	UND	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL ARLA 32 - 20 LT	55,0000	1.650,0000
002	80,0000	UND	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX - 200 ML	11,0000	880,0000
003	40,0000	UND	ADITIVO PARA MOTOR - 01	9,0000	360,0000
004	50,0000	UND	ADITIVOS PARA RADIADOR - 01 LT	9,0000	450,0000
005	60,0000	UND	CERA AUTOMOTIVA PASTOSA PARA POLIR - 500GR	8,0000	480,0000
006	6,0000	BLD	DESINGRAXANTE - BDL 50 LTS	145,0000	870,0000
007	80,0000	PCT	ESTOPA BRANCA PCT 250 GRAMAS	4,5000	360,0000
008	10,0000	PCT	ESTOPA MISTA PCT 10 KG	85,0000	850,0000
009	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011 - ANO 2011	160,0000	480,0000
010	22,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 MOD. 2012 - ANO 2013	14,5000	319,0000
011	8,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 - ANO 2011	14,0000	112,0000
012	12,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G4 MOD. 2010 - ANO 2011	14,0000	168,0000
013	12,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN GOL G5 1.0 MOD. 2011 - ANO 2011	14,0000	168,0000
014	7,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO (AMBULANCIA) 1.4 MOD. 2012 - ANO 2012	14,0000	98,0000
015	5,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITY CLASS ANO MODELO 2013	18,0000	90,0000
016	3,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	18,0000	54,0000
017	4,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	18,0000	72,0000
018	3,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2013	20,0000	60,0000
019	2,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	20,0000	40,0000
020	3,0000	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	15,0000	45,0000
021	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	72,0000	144,0000
022	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	155,0000	465,0000
023	4,0000	UND	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	118,0000	472,0000
024	6,0000	UND	FILTRO DE AR PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	40,0000	240,0000
025	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA PICAPE 1.4 - ANO 2012	17,0000	51,0000
026	4,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011	15,0000	60,0000
027	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006 (AMBULANCIA)	40,0000	80,0000
028	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011 (AMBULANCIA)	40,0000	80,0000
029	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2006(AMBULANCIA)	60,0000	180,0000
030	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	18,0000	36,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 28-14/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 12/06/2018

032	4,0000	UND	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO WAY ANO 2011	15,0000	60,0000
033	10,0000	UND	FILTRO DE AR PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	15,0000	150,0000
034	6,0000	UND	FILTRO DE AR PARA GOL RALY 1,6 ANO/MODELO 2013	15,0000	90,0000
035	4,0000	UND	FILTRO DE AR PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	76,0000	304,0000
036	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA MOTO HONDA BROS ANO 2013	10,0000	30,0000
037	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MODELO 2012	78,0000	156,0000
038	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	150,0000	450,0000
039	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	78,0000	156,0000
040	3,0000	UND	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB SPRINTER 313 CDI ANO 2006	72,0000	216,0000
041	7,0000	UND	FILTRO DE AR PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	15,0000	105,0000
042	4,0000	UND	FILTRO DE AR PARA UNO WAY ECONOMIC 2010	15,0000	60,0000
043	10,0000	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 MOD. 2010 - ANO 2011	15,0000	150,0000
044	10,0000	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 FLEX MOD. 2012 ANO 2013	15,0000	150,0000
045	2,0000	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	82,0000	164,0000
046	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MB OF 1318 ANO 1996	14,0000	42,0000
047	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMMINS - EURO 3 ANO 2011	15,0000	45,0000
048	2,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 ANO 2006 (AMBULANCIA)	14,0000	28,0000
049	2,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA 1.4 - ANO 2011	14,0000	28,0000
050	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 1992	18,0000	54,0000
051	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 MOD. 2011/ANO 2011	190,0000	570,0000
052	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VEICULO F 4000 EURO 3 MOTOR CUMMINS ANO 2011	32,0000	96,0000
053	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA CAMINHAO MOTOR ATEGO 1418 ANO 2006	42,0000	126,0000
054	2,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	20,0000	40,0000
055	2,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 92	20,0000	40,0000
056	2,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM DRENO PARA VAN TRANSIT FORD ANO 2012	110,0000	220,0000
057	6,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	14,0000	84,0000
058	8,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO WAY - ANO 2009/2010	15,0000	120,0000
059	4,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS ANO 2006	55,0000	220,0000
060	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW 26280 MOTOR MAN ANO/MODELO 2013/2014	100,0000	300,0000
061	6,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.3 - ANO 2006 (AMBULANCIA)	14,0000	84,0000
062	6,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2012/2012 (AMBULANCIA)	14,0000	84,0000
063	6,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUBLO 1.4 - ANO 2011	14,0000	84,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 28-14/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 12/06/2018

064	6,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO 2.8 - ANO 2006 (AMBULANCIA)	65,0000	390,0000
065	2,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 ANO 2009	14,0000	28,0000
066	4,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2009/2009	15,0000	60,0000
067	4,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO 1.0 ANO 2012/2012	15,0000	60,0000
068	10,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	15,0000	150,0000
069	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	15,0000	45,0000
070	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	55,0000	165,0000
071	3,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB L 10 1113 - ANO 80	14,0000	42,0000
072	8,0000	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	15,0000	120,0000
073	5,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 ANO 2011	15,0000	75,0000
074	5,0000	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 ANO 2012/2013	15,0000	75,0000
075	5,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0 MOD. 2012 - ANO 2012	15,0000	75,0000
076	6,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE - ANO 2006	15,0000	90,0000
077	5,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO FIRE 1.0 MOD. 2009 - ANO 2009	15,0000	75,0000
078	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 - ANO 2009	14,0000	42,0000
079	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO 1418 ATEGO MB 2 EIXOS - ANO 2006	34,0000	102,0000
080	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO F4000 EURO 3 ANO 2011	25,0000	75,0000
081	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DOBLO 1.4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012	15,0000	45,0000
082	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO WAY ECONOMICY ANO 2010	15,0000	45,0000
083	8,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL I TREND ANO/MODELO 2014	15,0000	120,0000
084	2,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL RALY 1.6 ANO/MODELO 2013	15,0000	30,0000
085	4,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS - ANO 2012	74,0000	296,0000
086	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA IVECO CITY CLASS ANO 2011	74,0000	222,0000
087	2,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO MODELO 2013	74,0000	148,0000
088	2,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB 1721 ANO 2001	38,0000	76,0000
089	2,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 - ANO 92	38,0000	76,0000
090	2,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB OF 1318 ANO 96	38,0000	76,0000
091	4,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA CARREGADEIRA YUNDAI HL 740 MOTOR CUMMIS ANO 2014	42,0000	168,0000
092	4,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PALIO FLEX 1.0 - ANO 2007	15,0000	60,0000
093	4,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY - ANO 2011	15,0000	60,0000
094	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	15,0000	45,0000
095	3,0000	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013	15,0000	45,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 28-14/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 12/06/2018

096	30,0000	UND	FLUIDO SOLUÇÃO PARA BATERIA - 01 LT	8,0000	240,0000
097	40,0000	UND	FLUIDOS PARA FREIO DOT 3 - 500 ML	12,0000	480,0000
098	40,0000	UND	FLUIDOS PARA FREIO DOT 4 - 500 ML	15,0000	600,0000
099	5,0000	UND	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 20 LT	300,0000	1.500,0000
100	16,0000	UND	GRAXA N 01 PARA ROLAMENTOS - 500GR	12,0000	192,0000
101	12,0000	UND	GRAXA N 02 PARA CHASSI - 20 LT	180,0000	2.160,0000
102	30,0000	UND	OLEO 02 TEMPOS - 500 ML	7,0000	210,0000
103	20,0000	UND	OLEO HIDRAULICO CONJUGADO TRANSMISSÃO/TIPO A/20LTS (10W30 OU 20W30)	235,0000	4.700,0000
104	150,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO - 01 LT	18,0000	2.700,0000
105	50,0000	Unidade	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 01 LITRO	12,0000	600,0000
106	50,0000	Litro	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - 05 LITROS	55,0000	2.750,0000
107	100,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO DIRECAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 01 LT	12,0000	1.200,0000
108	10,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO GL5 SAE 90 - 20LT	230,0000	2.300,0000
109	20,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO HIDRAULICO ATF TIPO A - 20 LT	220,0000	4.400,0000
110	10,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SAE 140 - ESPECIAL GL4 OU GL5	230,0000	2.300,0000
111	10,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SISTEMA HIDRAULICO 68 - 20 LT (GL5 OU GL4)	150,0000	1.500,0000
112	30,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO GL5 SAE 90 - 01 LITRO	14,0000	420,0000
113	15,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO P/ MOTORES 04 TEMPOS A GASOLINA 10W30 (MOTOCICLETA) - 01 LT	18,0000	270,0000
114	20,0000	UND	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40 - 01 LITRO	14,0000	280,0000
115	8,0000	UND	OLEO PARA COMPRESSADOR	12,0000	96,0000
116	10,0000	BALDE	OLEO SINTETICO 15W40 PARA MOTOR DIESEL 20 L	220,0000	2.200,0000
117	150,0000	BALDE	OLEO SINTETICO 5W40 PARA MOTOR GASOLINA 01 LITRO	18,0000	2.700,0000
118	25,0000	LITRO	QUEROZENE 900 ML	12,0000	300,0000
119	6,0000	BLD	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BLD 50 LTS	150,0000	900,0000
120	20,0000	UND	SILICONE	8,0000	160,0000
				Valor Total:	52.334,0000

CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº /2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa Olímpia Alto Posto Ltda.

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa **Olímpia Alto Posto Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.879/0001-37., Inscrição Estadual sob o nº 266426351.00-23 com sede à Av: Odilon Loures,. Bairro Centro, Cidade de Francisco Dumont/mg, CEP:39387.000; por seu representante legal, o Sr(a) Marcos Vinicius Duarte Azevedo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado Av: Odilon Loures, Bairro Alto Copasa, Cidade de Francisco Dumont/mg, CEP:39387.000; de portador de Cédula de Identidade sob o nº MG-13.130.549 e CPF sob o nº 015.206.556-30. Neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **o Fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, SHAMPOO AUTOMOTIVO e ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Relação de Itens"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2018, Processo Licitatório nº 028/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 52.334,00 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Quatro Reais)**.

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconformidade com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:



9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia 12/06/2018, e termo final a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 028/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 014/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, 12 de Junho de 2018.


Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG


OLÍMPIA AUTO POSTO LTDA
CNPJ – 19.485.879/0001-37
MARCOS VINÍCIUS DUARTE AZEVEDO
CPF Nº 015.206.556-30

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____